



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

Cota:	Abastecimento
	Outros
Produto:	Ex 003 - Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg
Classificação Tarifária:	NCM 5402.20.90
Período da Cota:	25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023
Montante da Cota:	6.000 toneladas
Período de Análise:	25 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Base Normativa:	Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 272, de 19 de novembro de 2021, alterada pela Resolução Gecex nº 365, de 15 de julho de 2022, e Portaria SECEX nº 203, de 28 de julho de 2022

VERSÃO PÚBLICA

1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no Ex 003 – “Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg” – do código NCM 5402.20.90, no período de 25 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

2. Informações gerais sobre a cota

A redução temporária da alíquota do Imposto de Importação (II) para 0%, ao amparo da Resolução GMC nº 49/19, para 6.000 toneladas do produto foi incluída no Anexo IV da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, por meio da Resolução GECEX nº 364, de 15 de julho de 2022. A seguir apresentamos o Quadro sucinto:

Quadro 1: Cota Abastecimento - NCM 5402.20.90_ Ex 003

NCM	Produto	Descrição do Ex	Alíquota	Cota	Vigência
5402.20.90	Outros	Ex 003 – “Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg	0%	6.000 toneladas	25/07/2022 a 24/07/2023

Fonte: Portaria SECEX nº 203/2022.

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

A distribuição da cota foi regulamentada pela Portaria SECEX nº 203, de 28 de julho de 2022: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com limite individual estabelecido em 200 toneladas por empresa.

3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 02/02/2023, foram registrados 350 pedidos de LI intracota no período de 25 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023, os quais se encontravam nas seguintes situações:

Tabela 1: Pedidos de LI intracota registrados no período de análise

Situação da LI	Quantidade LI	Peso (em toneladas)	%
Desembaraçada	65	1.902,1	20,74
Deferida	46	1.293,2	14,10
Indeferida	185	4.502,1	49,10
Vencida	7	126,7	1,38
Cancelada pelo Importador	18	468,5	14,67
Cancelada por LI Substitutiva	29	876,4	5,11
Total	350	9.169,1	100,00

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

VERSÃO PÚBLICA

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas 111 LI que totalizaram 3.195,3 toneladas, o que representa 53,26% da cota total concedida de 6.000 toneladas.

Ademais, verificou-se que 13 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- Avanti Industria, Comercio, Importacao e Exportação Ltd
- Bmd Têxteis Ltda
- Idb do Brasil Trading Ltda
- Importadora Exportadora e Industria Jimmy Ltda
- Katec Importacao Ltda.
- Katres Comercial Ltda
- Ktrfios Importacao e Exportação Ltda
- Mitra Comercio Internacional e Distribuição Ltda
- Phoenix - Importacao e Distribuição Ltda
- Porcher do Brasil Tecidos de Vidro Ltda
- Royal Blue Comercio, Importacao e Exportação Ltda
- Sansuy S/A Industria de Plásticos
- Unifi do Brasil Ltda.

3.1 Atividade econômica da empresa importadora

As atividades econômicas principais das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir¹:

- 13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
- 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não anteriormente
- 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

3.2 Porte da empresa importadora

As importações intracota foram realizadas por 13 empresas que apresentam como porte “Demais”.

¹ As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj> ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela a seguir demonstra a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas):

Tabela 2: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado

País de Origem	Peso (em toneladas)	%
China	3.016,8	94,4
Coreia do Sul	178,6	5,6
Total Geral	3.195,3	100,0

Fonte: Siscomex – módulo Anuente
Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

No período analisado, portanto, verifica-se que 94,4% das importações intracota foi originária da China.

3.4 Indeferimentos

Foram indeferidos 185 pedidos de LI registrados por 14 empresas distintas.

Desses, 65 pedidos de LI foram indeferidos em razão de erro de preenchimento da descrição do produto, especificamente a ausência da descrição do texto do “Ex” ou das características técnicas do produto a ser importado, enquanto 3 pedidos de LI foram indeferidos por outros erros de preenchimento.

Outros 116 pedidos de LI foram indeferidos por esgotamento da cota máxima distribuída por empresa, e 1 pedido foi indeferido por se tratar de licenciamento substitutivo que descaracterizou a LI original.

É oportuno lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011, “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

3.5 Análise estatística

Conforme observado na Tabela 1, no período analisado foram deferidas 111 LIs (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 28,8 toneladas;
- Mediana: 23,8 toneladas;

VERSÃO PÚBLICA

- Desvio padrão: 14,5 toneladas.

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do peso importado por LI (em toneladas).

Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, a quantidade das mercadorias importadas por LI não foi muito elevada. Verificou-se, por exemplo, que cerca de 96,4% das LI emitidas (deferidas + desembaraçadas) apresentaram peso igual ou inferior a 48,8 toneladas.

